

RESOLUÇÃO CNSP Nº 21/89

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e considerando o disposto no art.5º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e na Resolução CNSP nº 10, de 11.09.84, e o que consta do Processo CNSP nº 25, de 19.10.89,

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a transformação da SPAR - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, sociedade civil aberta de previdência privada, sem fins lucrativos, em SPAR - PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., sociedade comercial, sob a forma de sociedade anônima, com fins lucrativos.

Art. 2º - A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 26 de outubro de 1989

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 09.11.89.*